

RISCO DE LIQUIDEZ

Define-se como risco de liquidez:

- I.A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e
- II.A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado em razão de alguma descontinuidade do mercado.

O modelo de gerenciamento do risco de liquidez adotado pelo BDMG visa identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição da instituição a esse risco, a fim de assegurar:

- I.A compatibilidade da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição da instituição ao risco de liquidez;
- II.O alinhamento às diretrizes e estratégias da Alta Administração;
- III.A manutenção de níveis adequados e suficientes de liquidez;
- IV.A revisão e melhoria contínua dos procedimentos;
- V.O atendimento às exigências dos órgãos reguladores.

A estrutura organizacional de gerenciamento do risco de liquidez é composta por:

- I.Conselho de Administração
- II.Diretoria Executiva
- III.Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez
- IV.Comitê Financeiro
- V.Unidades organizacionais

Principais atribuições:

Diretoria Executiva

Recomendar ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez.

Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez

Garantir a efetiva implementação e funcionamento dos mecanismos de controle desenvolvidos para o gerenciamento do risco de liquidez;

Propor estratégias ou planos de ação, visando à readequação aos limites de exposição ao risco de liquidez, em decorrência de eventuais extrapolações ou de evidências de que esses limites serão extrapolados, em conjunto com o Comitê Financeiro.

Comitê Financeiro

Compatibilizar a execução da Política de Investimentos com as diretrizes do risco de liquidez e zelar pela adequação dos fluxos de caixa aos limites de exposição ao risco de liquidez.

Unidades organizacionais

Operacionalizar os processos para a identificação, avaliação, monitoramento e controle da exposição do risco de liquidez da instituição.

Avaliação da liquidez

A condição de liquidez de curto prazo, ou seja, para operações com prazos de liquidação inferiores a noventa dias, deve ser acompanhada diariamente, mediante relatórios gerenciais que permitam avaliar posições e descasamentos diários.

A condição de liquidez de médio prazo, ou seja, para operações com prazos de liquidação superiores a noventa dias e inferiores a doze meses, deve ser acompanhada mensalmente, mediante relatórios gerenciais que permitam avaliar posições e descasamentos mensais.

A condição de liquidez de longo prazo, ou seja, para operações com prazos de liquidação superiores a doze meses, deve ser acompanhada semestralmente, mediante relatórios gerenciais que permitam avaliar posições e descasamentos mensais.

Limites

Os limites de exposição ao risco de liquidez são estabelecidos pelo Conselho de Administração e visam preparar a instituição para suportar cenários adversos, considerando diferentes horizontes temporais.

No horizonte de noventa dias, o BDMG deve manter ativos líquidos em patamares superiores ao caixa mínimo, constituído por um montante estimado para cobrir parte dos principais desembolsos previstos para o período.

Para os demais horizontes, na composição das reservas financeiras mínimas, além dos ativos líquidos, admite-se a inclusão de outros ativos conversíveis em caixa dentro de determinados prazos.

Planos de Contingência

Na ocorrência de extrapolação dos limites de exposição ao risco de liquidez ou de evidências que esses limites serão extrapolados, o Comitê Financeiro em conjunto com o Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez deverão identificar o tipo de crise e sua severidade, de maneira a definir os passos a serem tomados para reenquadramento dos limites, cujas ações podem compreender:

- I. Definir responsabilidades e informações necessárias durante uma situação de problema ou crise de liquidez;
- II. Reduzir ou suspender novos financiamentos com recursos próprios;
- III. Avaliar a necessidade de financiamento e a sua magnitude para diferentes cenários;
- IV. Identificar, avaliar e viabilizar as potenciais fontes de liquidez, incluindo a venda da carteira de crédito, outros ativos de longo prazo e/ou captação de recursos junto aos acionistas;
- V. Definir a sequência em que cada fonte de liquidez será acionada;
- VI. Identificar outras ações a serem tomadas sob situações de contingência.

Política de Investimento

A política de investimento possui caráter conservador, com a finalidade de preservar os recursos disponíveis para manutenção da liquidez e honra dos compromissos assumidos. De acordo com esta política os recursos de disponibilidade do BDMG são classificados em três categorias para alocação: carteira de giro, carteira de investimento e carteira de longo prazo, constituídas por ativos financeiros de alta, média e baixa liquidez, respectivamente. A Diretoria Executiva determina os tipos de ativos nos quais podem ser aplicadas as disponibilidades do BDMG, bem como os objetivos, as estratégias de atuação e os limites operacionais para esses ativos. Também são aprovadas pela Diretoria Executiva as condições para a aplicação em fundos de investimento, as operações com derivativos e a colocação pública de títulos e valores mobiliários. No entanto, a política de investimentos permite a aplicação em derivativos somente com o objetivo de hedge.

Nota: As informações constantes deste relatório são de responsabilidade do Conselho de Administração.